



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2 102, DE 30 DE SETEMBRO DE 1 981.-

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, através do D.A.E.E., para recebimento de recursos financeiros para aplicação nas obras de canalização e retificação do córrego - Jacú, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Assis, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Obras e do Meio Ambiente, através do Departamento de Água e Energia Elétrica, do Estado de São Paulo - D.A.E.E., para receber deste, recursos financeiros no valor - de Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).
- Artigo 2º - Os recursos financeiros, a que se refere esta lei, se destinarão à execução de obras de canalização e retificação do córrego Jacú, município de Assis.
- Artigo 3º - Para o cumprimento do disposto nesta lei, fica autorizada a Divisão de Contabilidade, a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), conforme classificação de dotação orçamentária que segue:
- | | |
|------|-------------------------------------|
| 5. | Departamento de Obras e Serviços |
| 5.10 | Divisão de Obras e Serviços Urbanos |
| 13 | Saúde e Saneamento |
| 76 | Saneamento |



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2 102, DE 30 DE SETEMBRO DE 1 981,-- - 2 -

4480 Sançamento Geral
4481,035 Reurbanização do Vale do córrego Jacó
4110 Obras e Instalações.....R\$ 6.000.000,00.

Artigo 4º - Os recursos financeiros com a abertura do presente crédito especial, correrão por conta do aumento de arrecadação previsto no convênio referido no artigo 1º desta lei, e que fica assim classificada:

2000,00,00 Receitas de Capital
2500,00,00 Transferências de Capital
2530,00,00 Auxílios e/ou Contribuições
2532,00,00 Auxílios e/ou Contribuições do Estado
2532,04,00 Auxílio da Secretaria de Obras e de Meio Ambiente - Departamento de Águas e Energia Elétrica.....R\$ 6.000.000,00.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de setembro de 1 981,

Lauro Spera
Prefeito Municipal

Luiz Alcântara
Diretor do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 30 de setembro de 1 981.

Luiz Alcântara
Diretor do Departº de Administração

CS/cs